**Deliberação CBH-TJ 08/2018, de 07/12/2018**

***Define a data e critérios para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria, e das Câmaras Técnicas para o Biênio 2019/2020 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual n° 7.663/91, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2019/2020.

**Delibera:**

**Artigo 1º** Fica fixada a data de 08/03/2019 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas que será realizada no Teatro Municipal Flávio Razuk em Pederneiras;

§1o A presidência do CBH-TJ poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

**Artigo 2º** Para eleição de membros da Plenária, a entidade interessada deverá realizar a indicação do membro representante de acordo com o Anexo I desta Deliberação, Ficha de Inscrição para membros da Plenária. Esta ficha deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva até 20/02/2019 findo as 15:00 horas. Também serão aceitas fichas recebidas pelo correio, com data de postagem até 20/02/2019;

§1o As Entidades da Sociedade Civil não cadastradas deverão protocolar juntamente com o Anexo I, o Anexo II - Ficha de Cadastramento de Entidades da Sociedade Civil;

**Artigo 3º** As Entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar junto com o formulário preenchido cópia do Estatuto e Ata da última Eleição da Diretoria;

**Artigo 4º** Podem ser cadastradas todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme Estatuto nas categorias a seguir: Associação de Usuários (Urbanos, Rurais e Industriais), Universidades, Institutos de Pesquisas; Entidades (Ambientalista e Recuperação Florestal), Associações de Classes e Sindicatos, Associações Técnicas e Associações de Esporte e Turismo e que tenham comprovado o tempo de atuação mínimo para tanto;

**Artigo 8º** Para eleição de membros das Câmaras Técnicas dos três segmentos, Municípios, Estado e Sociedade Civil, a entidade interessada deverá realizar a indicação do membro representante de acordo com o Anexo III desta Deliberação, Ficha de Inscrição para membros das Câmaras Técnicas. Esta ficha deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva até 20/02/2019 findo as 15:00 horas. Também serão aceitas fichas recebidas pelo correio, com data de postagem até 20/02/2019;

**Artigo 5º** A Secretaria Executiva fornecerá, no início da reunião, lista de indicados que cumpriram o artigo 2º, em consequência, aptos a concorrer a representação na Plenária e em cada Câmara Técnica, de acordo com o Estatuto do Comitê;

**Artigo 6º** Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

§1o Os segmentos deverão eleger os membros aptos, de acordo com lista indicada pela Secretaria Executiva, conforme artigo 5º;

§2o Havendo vagas disponíveis, cada segmento poderá indicar membros, desde que seja cumprido o Estatuto, ficando pendente o envio o Anexo I, que deverá ocorrer até o dia 22/03/2019 para legitimar a representação;

**Artigo 7º** Cada segmento deverá indicar uma entidade para compor a nova Diretoria;

**Artigo 8º** Cada segmento já composto para o novo biênio deverá eleger seus pares para compor cada Câmaras Técnicas;

§1o Os membros deverão ser escolhidos dentre os aptos, de acordo com lista indicada pela Secretaria Executiva, conforme artigo 5º;

§2o Havendo vagas disponíveis, cada segmento poderá indicar membros, desde que seja cumprido o Estatuto, ficando pendente o envio o Anexo I, que deverá ocorrer até o dia 22/03/2019 para legitimar a representação;

**Artigo 10º** A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.